

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PROCESSO N°. 131/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2014**

Razão Social:	
CNPJ N°:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do Departamento de Licitações e Compras Públicas do Município de Iguatemi (MS), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre o Município de Iguatemi (MS) e essa empresa, solicitamos que de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações e Compras Públicas por meio do Fax (0\*\*67)3471-1130 ou e-mail: [licitacao@iguatemi.ms.gov.br](mailto:licitacao@iguatemi.ms.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações e Compras Públicas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Iguatemi (MS), 15 de Setembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Mauricelio Barros**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Decreto Municipal nº. 1.127/2014**



**PROCESSO Nº. 131/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2014**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi - MS, mediante pregoeiro designado por Decreto nº 1.127/2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 497/2006 e do Decreto Municipal nº. 747/2009, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, **no dia 29 de Setembro de 2014, de 10h00min, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do pregoeiro**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/06, bem como o Decreto Municipal nº. 497/2006 (que regulamentou o pregão no município), e o Decreto Municipal nº 747/2009 (que Instituiu o Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Iguatemi - MS, a qualquer interessado, no Setor de Licitações da Prefeitura, situado a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS), CEP: 79.960-000.

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**I - OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PARA ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS REJEITADOS OU NÃO RECICLÁVEIS NA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE LIXO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI / MS, SUA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA.**

**II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

**2.2** - As licitantes deverão apresentar, no dia **29 de Setembro de 2014, às 10:00 horas**, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1**

**Prefeitura Municipal de Iguatemi – MS Envelope  
nº1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Processo Licitatório nº131/2014**

**Pregão Presencial nº056/2014**

**Licitante: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE Nº 2**

**Prefeitura Municipal de Iguatemi – MS**

**Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”**

**Processo Licitatório nº131/2014**

**Pregão Presencial nº056/2014**

**Licitante: \_\_\_\_\_**

**2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

- a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) e estrangeiras que não funcionem no país.

**III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.**

**3.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração com firma reconhecida em cartório da assinatura do proprietário ou do sócio administrador da empresa, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com a primeira e a última alteração ou tão somente a última quando consolidado; e sendo sócio administrador, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com a primeira e a última alteração ou tão somente a última quando consolidado, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro.**

**3.3 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.**

**3.4 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº.123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (anexo III) deste edital, juntamente com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, onde conste o enquadramento com ME**

ou EPP, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

#### IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N°

4.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

d) **Menor preço global** proposto para o serviço ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza);

e) As propostas que omitirem o prazo de prestação do serviço serão entendidas que estão em acordo com o presente instrumento;

f) Somente serão classificados para etapa de lances o lote fechado, com todos os valores preenchidos, sob pena de desclassificação caso tenha algum item deserto.

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.5 - A participação no presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

#### V - DOS PRAZOS

5.1 – A Ata de Registro de Preços, Anexo IX, vigorará por um período de 12 meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

5.2 - Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento de

cada pedido, representado pela Ordem de Serviço, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra e constitui obrigações em cada uma das contratações efetuadas.

## **VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO Serão desclassificadas:**

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no sub-item 3.3.

## **VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço global.

**7.2** - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**7.3** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**7.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**7.6** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**7.7** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.8** - As propostas enviadas via correio deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.

## **VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N°2)**

**8.1** - O envelope n°2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Registro comercial (no caso de empresa individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, admitindo-se o contrato social consolidado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da primeira e da última alteração contratual ou tão somente da última quando consolidado (**documento dispensado do envelope de habilitação caso já tem sido apresentado no CREDENCIAMENTO**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal);

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa Estadual), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- g) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;
- j) Comprovação de aptidão de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais, devidamente registrado no CREA;
- k) Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em nome do responsável técnico com no mínimo uma das seguintes qualificações: engenheiro sanitário, engenheiro civil ou engenheiro químico, e que seja vinculado a empresa proponente devidamente reconhecido pelo CREA (art. 1º, itens 1.1 e 1.2 e art. 2º, item 2.1 da Norma Fiscalizadora Conjunta da Câmara de Engenharia Civil e Química nº 001/09 de abril de 2009), profissional este que será o responsável técnico pelos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos rejeitados ou não recicláveis. Este certificado deverá estar com prazo de vigência em vigor, ou ter sido expedido com no máximo 90 dias;
- l) Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução dos serviços que constituem o objeto da presente licitação;
- m) Licença de Operação – L.O. vigente do Aterro Sanitário que se dará o destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais rejeitados ou não recicláveis, aterro este devidamente controlado e licenciado pelo órgão competente. Caso a licença não esteja em nome da licitante vencedora, além da licença vigente em nome de tal empresa que executa o serviço de destinação, deverá apresentar autorização da empresa que detém a licença em favor da licitante, autorizando que se proceda o destino final dos resíduos recolhidos no Município de Iguatemi/MS para aquele local;
- n) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- o) Comprovante de Registro no Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

- p) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado;
- q) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e do Decreto nº. 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- r) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que **conhece e aceita o teor completo do edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada.
- s) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social do ano 2013, já exigíveis na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, nos termos do artigo 31, inciso I, da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. O Balanço patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos Termos de abertura e encerramento, assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

**8.2** - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro;

**8.3** - O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

**8.4** - **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

**8.5** - **Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**8.6** - **Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06.**

## **IX – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no

preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**9.1.1** – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**9.2** – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

**9.3** – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**9.4** – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**9.5** – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**9.5.1** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

**9.5.2** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

**9.5.3** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**9.5.4** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**9.6** – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº123/06.

**9.7** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06.

**9.8 - Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.**

**9.9 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.**

**9.10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.**

**a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.**

**9.11 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.**

**a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.**

**9.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.**

**9.13 – Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

**9.14 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.**

**9.15 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.**

**9.16 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.**

**9.17 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote do Pregão.**

**9.18 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto à sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.**

**9.19 – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.17 e 9.18, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do**

pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**9.20** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**9.21** – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

## **X – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**10.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **XI – DOS RECURSOS**

**11.1** - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**11.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5** - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante;
- c) não serão aceitos recursos enviados via fax.

## **XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - As despesas com o objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

<b>SECRETARIA/SETOR</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FICHA</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>		

COLETE DE LIXO URBANO	02-07.01-15.452.0900-2039- 3.3.90.39.00-1.00.000-000	232
-----------------------	---	-----

### **XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1 - Obriga-se a contratada a prestar o serviço, objeto desta licitação dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preços e observado os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente o serviço que não atender as condições gerais constantes deste Edital da descrição do objeto (anexo I) e da Ata de Registro de Preço (anexo IX).**

**13.2 - Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.**

**13.3 - Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento dos objetos licitados.**

### **XIV – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1 – A ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste instrumento.**

**14.2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Iguatemi MS e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.**

### **XV – FISCALIZAÇÃO**

**15.1 – O Município de Iguatemi - MS, através de representante, exercerá a fiscalização da Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.**

**15.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Iguatemi - MS, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.**

### **XVI - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**16.1 - Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.**

**16.2 - A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de compromisso.**

**16.3** - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

**16.4** - A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

**16.5** - Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

## **XVII – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**17.1** – O serviço a ser prestado deverá estar em conformidade com o exigido no anexo I – Proposta de Preços e Anexo II Termo de Referência deste edital, estão previstos os recolhimentos dos resíduos quinzenalmente ou conforme lotação do container, sendo devidamente fiscalizado por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.

**17.2** – A Prefeitura Municipal de Iguatemi – MS, reserva-se o direito de não receber o serviço que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.3** – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os serviços desta licitação em que se verifiquem irregularidades.

## **XVIII – DO PAGAMENTO**

**18.1** - O pagamento será efetuado mensalmente após relatório de pesagem emitido por funcionário indicado pela Secretaria de Obras e após a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFe), entregue na PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS, devidamente atestada e acompanhada das Certidões Negativas de Débito com **INSS, CNDT** e com o **FGTS**.

**18.2** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Iguatemi - MS e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iguatemi - MS.

## **XIX – SANÇÕES**

**19.1** – Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Edital, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**19.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – advertência.

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.3 -** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**19.4 -** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**19.5 -** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**19.6 -** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**19.7 –** O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

## **XX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1 -** A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**20.2** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.

**20.3** - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**Iguatemi-MS, 15 de setembro de 2014.**

---

Mauricelio Barros  
Pregoeiro Oficial  
Decreto 1.127/2014

## TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II

### 1-INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de **Empresa para locação de contêineres para armazenamento provisório dos resíduos sólidos rejeitados ou não recicláveis na Unidade de Processamento de Lixo do Município de Iguatemi/MS, sua coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente), para atender a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infraestrutura e a Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, por um período de 12 (doze) meses.**

#### 1.1-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O conjunto de normas, especificações, atribuições e diretrizes aqui contidas, buscam facilitar procedimentos, direcionar, disciplinar e agilizar o entendimento entre as partes envolvidas no serviço a ser contratado. Fica definido como obrigações da contratante o integral apoio aos serviços, nos campos técnicos, administrativos, recursos humanos (mão-de-obra), equipamentos, ferramentas de trabalho e outros que se fizerem necessário para o cumprimento total do serviço a ser contratado.

Ficam concedidos poderes ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erros graves de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também observações, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação. A contratada será obrigada às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados à Prefeitura Municipal de Iguatemi ou a terceiros decorrentes de sua negligência e/ou omissões. Estabelece-se aqui o que se entende por:

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatemi.

**Contratada:** Empresa vencedora do procedimento licitatório.

### 2-OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para locação de contêineres para armazenamento provisório dos resíduos sólidos rejeitados ou não recicláveis na Unidade de Processamento de Lixo do Município de Iguatemi/MS, sua coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA por um período de 12 (doze) meses.**

#### 2.1-ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

**Contratação de Empresa para locação de contêineres para armazenamento provisório dos resíduos sólidos rejeitados ou não recicláveis na Unidade de Processamento de Lixo do Município de Iguatemi/MS, sua coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA.**

O material deverá ser coletado na estação de transbordo/contêineres instalados na Unidade de Processamento de Lixo que está localizada no Corredor Municipal, Chácara nº 305, na Zona Suburbana do Município de Iguatemi – MS.

### 3-JUSTIFICATIVA:

A presente contratação busca atender aos princípios e diretrizes na Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Os objetivos estabelecidos nessa norma tornam obrigatória a implantação de um sistema de coleta e destinação final adequada dos resíduos sólidos, em especial pelo contido em seu art. 9º, que assim dispõe:

**Art. 9º Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS.**

Além dessa disposição, o art. 3º, VIII, da mesma lei, estabelece o que é disposição final ambientalmente adequada, nos seguintes termos:

**VIII - disposição final ambientalmente adequada: DISTRIBUIÇÃO ORDENADA DE REJEITOS EM ATERROS, observando normas operacionais específicas de modo a**

**evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;**

Feitas essas considerações, temos que o Município de Iguatemi-MS conta com serviço público diário de coleta de lixo e uma Unidade de Processamento de Lixo/Reciclagem em operação, restando promover a destinação final adequada dos rejeitos provenientes dessa Unidade, utilizando-se para tanto preferencialmente aterro sanitário, uma vez que o Município se utilizava de vala com manta para disposição dos rejeitos, todavia essa alternativa não se mostrou a mais adequada à nossa realidade, já tendo esgotado a sua capacidade, necessitando de outra solução de melhor se adequar às disposições da Lei nº 12.305/2010.

Diante disso, constatou-se também ser inviável neste momento ao Município a construção de aterro sanitário próprio, uma vez que demanda planejamento, projetos, licenciamento ambiental e recursos para sua execução, o que pode implicar na disposição inadequada dos rejeitos provenientes da Unidade de Processamento de Lixo local (UPL), até que se conclua todo o processo de construção do aterro, gerando outros danos à municipalidade.

Por essa razão, optou-se pela contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência, que compreendem toda a logística necessária à disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos provenientes da UPL de Iguatemi, quais sejam, a locação de contêineres para funcionamento como estação de transbordo, a coleta periódica desse material e a sua disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado, cumprindo com as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

São essas as considerações e justificativas que fundamentam a presente contratação.

#### **4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1- A empresa contratada irá disponibilizar contêineres junto à Unidade de Processamento de Lixo de Iguatemi, localizada no Corredor Municipal, Chácara 305, que armazenarão provisoriamente os rejeitos dos resíduos sólidos processados pela mesma. Os contêineres devem estar em perfeitas condições de uso, para atender a coleta e transporte adequado do material, impedido danos à municipalidade ou a terceiros. O pagamento pela locação de cada contêiner por mês.

4.2- A empresa contratada irá disponibilizar um caminhão em perfeitas condições de uso para coletar e transportar os contêineres que ficarão disponíveis como estação de transbordo da Unidade de Processamento de Lixo de Iguatemi/MS, sempre que os mesmos esgotarem sua capacidade, tendo o prazo de 24 horas a partir da comunicação para realizar a retirada dos contêineres cheios e substituição por vazios. O pagamento pelo serviço de transporte será efetuado por quilômetro rodado;

4.3 – Disposição final dos rejeitos coletados na UPL de Iguatemi em aterro sanitário devidamente regularizado e licenciado junto a órgão integrante do SISNAMA, de propriedade e administração da contratada, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao Município, a terceiros e ao meio ambiente como um todo desde a coleta do contêiner até a disposição final do material no aterro. O pagamento pela disposição final será efetuado por tonelada de rejeito enviado ao aterro;

4.4- Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5- Caso ocorra problema no caminhão ou no container a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas do anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço;

4.6- A contratada se obrigará as suas expensas, a manutenção do veículo, correção ou reposição de peças defeituosas;

4.7- Providenciar por suas custas, apoio para dar assistência ao seu veículo e pessoal, em eventuais trocas de peças, pneus e consertos;

4.8- O pagamento do salário do motorista e os encargos sociais e outras obrigações trabalhistas ficarão a cargo da empresa contratada;

4.9- O combustível para execução do serviço será de responsabilidade da contratada;

4.10- O óleo lubrificante e os pneus necessários ao funcionamento e desempenho do veículo ficarão por conta da contratada;

4.11- O motorista do veículo locado deverá ser habilitado, conforme exige o Código Nacional de Trânsito;

4.12- A contratada será responsável por quaisquer danos e/ou acidentes que houver no decorrer da prestação do serviço;

4.13- O veículo só deverá sair da estação de transbordo após a devida vedação do material coletado, para que não haja nenhum acidente ou dano ao meio ambiente;

4.14- O veículo deverá fazer a pesagem do container vazio e repesagem do mesmo antes do transporte. A pesagem será realizada em uma balança localizada dentro perímetro urbano do município de Iguatemi/MS, sob a supervisão do fiscal do contrato ou servidor designado pelo Município;

4.15- A empresa contratada deverá apresentar junto a Secretaria de Urbanismo, Obras e Infraestrutura os comprovantes de pesagem antes da emissão da nota fiscal do serviço.

4.16- A empresa contratada deverá avisar antecipadamente a Secretaria de Obras e Infraestrutura sobre a retirada do contêiner carregado, para que a mesma possa fiscalizar o serviço executado;

4.17 - Executar os serviços de acordo com o previsto neste Termo, no Edital de Licitação e no Contrato.

#### **5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1- Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento adequado do serviço contratado;

5.2- Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o objeto do termo de referência;

5.3 – Realizar regularmente o pagamento pelos serviços executados em conformidade com o previsto neste Termo, no Edital de Licitação e no Contrato.

#### **6 – DA ESTIMATIVA DOS REJEITOS A SEREM COLETADOS E ENVIADOS AO ATERRO, DA CAPACIDADE DOS CONTÊINERES E DA DISTÂNCIA PARA TRANSPORTE:**

6.1 - Verifica-se atualmente que no Município de Iguatemi são coletadas aproximadamente 15 toneladas de lixo por dia, que geram um rejeito entre 3 e 4 toneladas dias, onde pode-se fazer uma média de 3,5 ton/dia. Com isso, temos que a coleta é realizada 5 dias por semana, ou seja, uma média de 22 dias por mês.

Assim, podemos estimar que a cada mês serão geradas 77 toneladas de rejeito (3,5 ton/dia x 22 dias). De igual forma, utilizando-se a mesma fórmula, é possível estimar que ao longo dos 12 meses de contrato sejam geradas 924 toneladas de rejeito (77 ton x 12 meses). Entretanto, observa-se que nos meses de novembro, dezembro e janeiro a quantidade de lixo produzida no município duplica, gerando uma quantidade de mais 231 toneladas (77 ton x 3 meses), totalizando uma estimativa de 1.155 toneladas de rejeito no período a ser contratado.

6.2 - Diante da estimativa da quantidade do material a ser rejeitado, deve ser disponibilizado contêineres com capacidade de no mínimo 35 m<sup>3</sup>, a fim de armazenar uma maior quantidade de material, reduzindo os custos com o transporte, que só poderão ser realizados quando da lotação máxima do contêiner.

6.3 – O aterro sanitário da empresa contratada deverá estar localizado a uma distância máxima de 500 km da sede do Município, sob pena de se tornar inviável o contrato em face do valor a ser pago pelo quilômetro rodado.

Com isso, pela capacidade de armazenamento do contêiner, estima-se que será necessária a retirada do mesmo a cada 15 dias, ou seja, 2 vezes por mês. Sendo assim, é possível estimar que um aterro distante até 500 km da sede do município, realizando esse trajeto de ida e volta duas vezes por mês, teremos um total de 2.000 km/mês, totalizando uma média de 24.000 km/ano.

#### **7 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

A empresa licitante deverá cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal a terceiros, decorrente de sua negligência ou omissões no período contratual.

A Secretaria Municipal de urbanismo, Obras e Infra-Estrutura fica concedida poderes de embargo ao veículo quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para o desempenho da função ou comportamento inconveniente.

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n°. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro durante e fase de habilitação, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar n°. 123/06.

**ANEXO IV**

(este anexo é um modelo e devera ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Iguatemi/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante  
(carimbo do CNPJ da empresa)



**ANEXO V**

(este anexo é um modelo e devera ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou  
CPF n°....., sediada..... (endereço completo)  
....., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração publica, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante  
(carimbo do CNPJ da empresa)



**ANEXO VI**

(este anexo é um modelo e devera ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNJP sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço na Rua / Avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ no Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante  
(carimbo do CNPJ da empresa)

**ANEXO VII**

(este anexo é um modelo e devera ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Iguatemi (MS) durante o Pregão Presencial nº. 056/2014, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos.
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação.
- c) formular lances ou ofertas verbalmente.
- d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados.
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo.
- f) assinar a ata da sessão.
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

-----  
(Nome e assinatura do outorgante)  
(Qualificação do Outorgante)  
(Registrado em Cartório)

**ANEXO VIII**

(este anexo é um modelo e devera ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n°. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e no subitem 3.3, do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial n°. 056/2014 da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante  
(carimbo do CNPJ da empresa)

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro.



**ANEXO IX**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ /2014.**

**Pregão Presencial nº 056/2014**

MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.568.318/0001-610, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. *JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de identidade RG nº. 3289452-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 698.465.889-68, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fernandes dos Santos, nº. 435, na cidade de Iguatemi-MS, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em \_\_\_\_\_, resolve registrar os preços para Contratação de empresas especializada para execução de serviços de horas máquinas, a serem utilizados nos trabalhos realizados pelas Secretarias desta municipalidade, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO**

- 1.1. OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PARA ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS REJEITADOS OU NÃO RECICLÁVEIS NA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE LIXO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI / MS, SUA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ORGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA.**
- 1.2. O Anexo I desta Ata registra os menores preços oferecidos pelos signatários em cada item, a serem aplicados sobre os preços do(s) serviço(s) nele listados.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A existência de menor preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Iguatemi a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.
- 2.2. O compromisso de execução do(s) serviço(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Execução de Serviço da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Iguatemi, decorrente da Ata de Registro de Preços.
  - 2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de execução decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a executar os serviços nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preço é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **PREÇO**

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a manter os preços oferecidos no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata.

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pela execução, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos com seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do preço registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Iguatemi manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à execução do(s) serviço(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Decreto Municipal nº. 747/2009.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A prestação de serviço deverá ser conforme solicitação da Secretaria competente, através da Ordem de Execução de Serviços.
- 5.1.1. Inexistindo urgência na execução dos serviços, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.
- 5.2. O(s) serviço(s) deverão ser executados no local e no horário definido na Ordem de Execução de Serviços.
- 5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à execução do(s) serviço(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 5.4. O(s) serviço(s) executado(s) estará(ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.
- 5.5. No caso do(s) serviço(s) efetuados, atenderem às especificações, e as quantidades executadas estiverem corretas, o representante da Prefeitura na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.
- 5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a execução, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a execução do(s) serviço(s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Iguatemi e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.6.1. Inexistindo urgência na substituição dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.
- 5.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Execução de Serviço e as efetivamente executadas, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
- 5.7.1. Inexistindo urgência na complementação dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a execução em prazos maiores.

## **CLÁUSULA SEXTA DESPESA**

- 6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias caso seja efetuada a compra e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro.

**02.07-15.452.0900.2039-3.3.90.39-232** – Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infra-Estrutura. – Coleta de Lixo Urbano – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **PAGAMENTO**

- 7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
- 7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
  - 7.1.2. Nota Fiscal ou Fatura.
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da nota fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1..
- 7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa Contratada de que se encontra em situação de regularidade com as suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação de originais ou cópias autenticadas das Certidões Negativas de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, assim bem como com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, mediante Certidões Negativas de Débitos, todas em plena validade.
- 7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Iguatemi, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.6. A Prefeitura Municipal de Iguatemi poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
- 7.7. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da execução.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

- 8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Iguatemi:
- 8.1.1. permitir o acesso de funcionários dos signatários da Ata de Registro de Preços às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
  - 8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários da Ata de Registro de Preços;
  - 8.1.3. impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão;



- 8.1.4. efetuar, periodicamente, pesquisa de preços de serviço(s), a fim de averiguar a vantagem de contratar via Registro de Preços;
- 8.1.5. efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.6. solicitar a contratada, que seja efetuado análise de trabalhos a serem efetuados, acompanhado de um representante do município, antes da emissão da ordem de serviço;
- 8.1.7. fazer solicitação por escrito, através da Ordem de Execução de Serviço, para que sejam executado(s) o(s) serviço(s);
- 8.1.8. emitir a ordem de serviço, contendo todas as fases do trabalho, inclusive o de transporte das máquinas; não deixando de quantificar nenhum dos itens; informar o local de trabalho;
- 8.1.9. fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
- 8.1.10. o município de Iguatemi, resguarda o direito de efetuar qualquer serviço dentro do Perímetro do Município, inclusive no Aterro Sanitário;
- 8.1.11. comunicar oficialmente aos signatários da Ata de Registro de Preços quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 8.1.12. efetuar o acompanhamento dos trabalhos, e das metas propostas;
- 8.1.13. efetuar o recebimento dos trabalhos, através da secretaria solicitante, e da comissão de recebimento.

#### **CLÁUSULA NONA** **OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA**

- 9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução da execução do(s) serviço(s) descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
  - 9.1.2. indicar o(s) responsável(is) por representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços;
  - 9.1.3. efetuar a execução dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
  - 9.1.4. executar diretamente a Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Iguatemi;

- 9.1.5. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Iguatemi ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do(s) serviço(s) em apreço;
- 9.1.6. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Iguatemi, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 9.1.7. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Iguatemi, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
- 9.1.8. comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Iguatemi qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.9. emitir mensalmente, relatório de serviços executados;
- 9.1.10. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização do(s) serviço(s), e manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- 9.1.11. fornecer o equipamento em perfeito estado de conservação com operador habilitado;
- 9.1.12. efetuar os trabalhos dentro das técnicas estabelecidas para o serviço;
- 9.1.13. seguir orientação técnica dos profissionais do Município;
- 9.1.14. prestar os serviços ao Município, através de ordem de serviço, previamente estudado pelas partes, e estabelecidos as metas de trabalho, nunca inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.15. executar os serviços livre de qualquer e demais ônus ao município;
- 9.1.16. deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas decorrentes de dos serviços prestados ( combustível, lubrificantes, encargos e taxas, alimentação do operador, etc);
- 9.1.17. desenvolver todos os trabalhos solicitados pela contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA.**

- 10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:
  - 10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

- 10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Iguatemi;
- 10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.
- 10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Iguatemi, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciaram expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Iguatemi.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

- 11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatemi, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
- 11.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Iguatemi.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PENALIDADES**

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Iguatemi;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. fizer declaração falsa;

13.1.3.6. cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. descumprir as condições nela constantes;

- 14.2.2. recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 14.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 14.2.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 14.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.
  - 14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
  - 14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.
  - 14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
    - 14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Iguatemi a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº **056/2014** e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.
- 15.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 497/2006, e Decreto Municipal nº. 747/2009.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

### **FORO**

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Iguatemi, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*José Roberto Felipe Arcoverde*  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**(CONTRATANTE)**

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
**(CONTRATADA)**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: